



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2,677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

LEI No 406/98

SUMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE AREA DE TERRAS
À EMPRESA PANTOLFI & CESAR LTDA. - ME,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Municipal nº 088 de 25/09/90, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa PANTOLFI & CESAR LTDA. - ME, inscrita no CGC/MF sob nº 78.382.207/0001-65, parte da área de terra constituída pelas chácaras nos 121 à 132; 175 à 201; 207 à 210; 213 e 214-A, (cento e vinte e um à cento e trinta e dois; cento e setenta e cinco à duzentos e um; duzentos e sete à duzentos e dez; duzentos e treze e duzentos e quatorze-A), localizada na Gleba Atlântida do Município de Iporá-Pr., com área de 5.347,44 m², com divisas, medidas e confrontações constantes no croquis e memorial descritivo anexo, originários de área maior, havido pelo Município de Iporá-Paraná, em 23/11/1992, do Sr. Moacir Schmitt e sua mulher, conforme Escritura lavrada às notas do Tabelião João Benevenuto, do Distrito de Vila Nilza, na data acima, fls. 134 do livro 02-E, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nos 11.890 e 11.891, em data de 09/02/1993, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PARAGRAFO UNICO: A presente Lei de doação, é feita em ratificação à autorização provisória de ocupação, concedida anteriormente pelo Município à donatária para implantação de Comércio de Peças e Acessórios e Serviços para Tratores.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta doação deverá ser transferido pelo Município à donatária por instrumento público, dentro de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta Lei.

PARAGRAFO UNICO: As despesas com a escrituração do imóvel doado, serão de responsabilidade da donatária.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ


ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 406/98

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos dezanove dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

IPORÃ